



Ceará
Governou Municipal de Cedro

ANEXO I
Licitação Nº 006/17-PP

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011232	AÇÚCAR <i>AÇÚCAR Especificação: Cristal, embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 01 kg.</i>	110,0000	QUILO
0002	011233	ADOÇANTE DIETÉTICO <i>ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: líquido, frasco contendo 100 ml.</i>	3,0000	UNIDADE
0003	011240	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS <i>ÁGUA MINERAL Especificação: embalagem plástica, gaseificação sem gás, características adicionais com tampa de segurança na tampa e invólucro protetor garrafão de 20 litros.</i>	130,0000	UNIDADE
0004	011234	BISCOITO AMANTEIGADO <i>BISCOITO AMANTEIGADO Especificação: Embalagem contendo 4 pacotes de 100g, sabor coco</i>	35,0000	PACOTE
0005	011235	BISCOITO CRACKER CACKTAIL 100G <i>BISCOITO CRACKER CACKTAIL 100G Especificação: Embalagem 100 g, sabor cebola e salsa</i>	10,0000	PACOTE
0006	011242	BOMBOM <i>BALA MASTIGÁVEL SABOR HORTELÃ, PACOTE CONTENDO 600 GRAMAS.</i>	8,0000	PACOTE
0007	011236	CAFE <i>CAFE Especificação: torrado e moído produto de 1ª qualidade, não contém glúten, embalagem 250 g.</i>	130,0000	PACOTE
0008	011237	ERVAS PARA CHÁ <i>ERVAS PARA CHÁ Especificação: sabores diversos</i>	240,0000	UNIDADE
0009	011238	MARGARINA CREMOSA <i>MARGARINA CREMOSA Especificação: Embalagem com 500 gramas</i>	4,0000	UNIDADE
0010	011239	REFRIGERANTE <i>REFRIGERANTE Especificação: Embalagem garrafa pet 02 litros, diversos sabores.</i>	260,0000	UNIDADE

2	LOTE 02	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011162	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO <i>AGUA SANITÁRIA, A BASE DE CLORO, EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO.</i>	70,0000	LITRO
0002	011163	ALCOOL <i>ALCOOL TIPO ETILICO, HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM, FRASCO DE 500ML.</i>	30,0000	UNIDADE
0003	011164	DESINFETANTE LIQUIDO <i>DESINFETANTE, líquido, fragancia de lavenda, com ação bactericida e germicida, para limpeza, uso geral. Embalagem contendo 2 litros. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/dia de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</i>	50,0000	FRASCO
0004	011165	DESODORIZADOR <i>DESODORIZADOR, de ar, para ambiente, em forma de aerosol, fragancia agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla ação. Embalagem mínima de 360 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/dia de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.</i>	20,0000	UNIDADE
0005	011166	DETERGENTE LIQUIDO <i>DETERGENTE, líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante, biodegradável. Embalagem: bombone com 500 ML. O produto deverá estar acondicionado em embalagem.</i>	15,0000	FRASCO



Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	LOTE 02	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
<i>ou apresentar rotulo contendo as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, registro do responsável técnico, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua retacle, tomando-se como referência, a data de fabricação informada.</i>				
0006	011167	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO <i>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Especificação: em plástico, com cabo plástico, com cerdas em formato circular e base suporte para acomodar a escova.</i>	6,0000	UNIDADE
0007	011169	ESPONJA DE LÃ DE AÇO <i>ESPONJA DE LÃ DE AÇO Especificação: pacote contendo 8 unidades.</i>	6,0000	PACOTE
0008	011168	ESPONJA DUPLA FACE <i>ESPONJA DUPLA FACE Especificação: dupla face, (fibra e espuma), medindo 10x75x23 mm abrasiva média.</i>	8,0000	UNIDADE
0009	011170	FLANELA <i>FLANELA PARA LIMPEZA, Especificação: Flanela para limpeza, medido aproximada de 30x40 cm</i>	15,0000	UNIDADE
0010	011183	SABÃO EM BARRA <i>SABÃO EM BARRA, Especificação: Embalado em saco plástico, contendo a marca do fabricante e data de validade.</i>	8,0000	UNIDADE
0011	011171	INSETICIDA <i>INSETICIDA, Especificação: em spray, embalagem com válvula de segurança, frasco contendo 300ml.</i>	4,0000	UNIDADE
0012	011172	LIMPA VIDRO <i>LIMPA VIDRO, Especificação: Limpa vidro, líquido, frasco de 500ml, na embalagem a marca do fabricante, data de validade e certificação do produto.</i>	10,0000	UNIDADE
0013	011230	LIXEIRA <i>LIXEIRA Especificação: formato cilíndrico, com tampa, pedal, alta resistência, capacidade 15 litros.</i>	15,0000	UNIDADE
0014	011173	LUSTRA MÓVEL <i>LUSTRA MÓVEL, Especificação: emulsão aquosa cremosa, perfumada, Fragrâncias diversas Frasco plástico de 500ml.</i>	30,0000	UNIDADE
0015	011174	PÁ PARA LIXO <i>PÁ PARA LIXO, Especificação: plástico resistente, com cabo de aproximadamente 1 metro de altura, medindo 30 cm</i>	5,0000	UNIDADE
0016	011175	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO <i>PANO DE CHÃO, Especificação: algodão alvejado, medidas 70x50cm</i>	15,0000	UNIDADE
0017	011176	PANO DE PRATO <i>PANO DE PRATO, Especificação: material algodão, comprimento 50 cm 40 largura, na cor branca, alvejado</i>	10,0000	UNIDADE
0018	011177	PANO MULTIUSO <i>PANO MULTIUSO, Especificação: pacote c/ 05 unidades de 33x60cm</i>	8,0000	UNIDADE
0019	011178	PAPEL HIGIENICO <i>PAPEL HIGIENICO, Especificação: com folha simples na cor branca, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos</i>	70,0000	PACOTE
0020	011179	PAPEL TOALHA <i>PAPEL TOALHA, Especificação: folhas macias e absorventes, pacote com 02 rolos medindo aproximadamente 21,0x20,0cm</i>	8,0000	PACOTE
0021	011180	PEDRA SANITÁRIA <i>PEDRA SANITÁRIA, Especificação: com suporte, odorizante, com 35 g.</i>	25,0000	UNIDADE
0022	011181	POLIDOR DE ALUMINIO LIQUIDO	5,0000	UNIDADE



Cear 
Governo Municipal de Cedro

ANEXO I
Licita o N  006/17-PP

Pag.: 3

Lote	Descri�o	Qtd	Unidade	Pre�o total
2	LOTE 02	1	UNIDADE	

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
		<i>POLIDOR DE ALUMINIO, Especifica�o: Produto l�quido para limpeza de alum�nio, embalagem pl�stico de 500 ml, com tampa dosadora.</i>		
0023	011182	RODO <i>RODO, Especifica�o: Pl�stico, 40cm borracha dupla, com cabo de madeira revestido em pl�stico.</i>	6,0000	UNIDADE
0024	011188	SOLDA CAUSTICA <i>SOLDA CAUSTICA, Especifica�o: 500 gramas, embalagem com dados do fornecedor, certifica�o do produto.</i>	4,0000	UNIDADE
0025	011189	VASSOURA <i>VASSOURA, Especifica�o: de pelo, medindo 30cm</i>	6,0000	UNIDADE
0026	011184	SAB�O EM P� <i>SAB�O EM P�, Especifica�o: Com f�rmula para remo�o de manchas, embalagem contendo 500 gramas.</i>	30,0000	UNIDADE
0027	011186	SACO PARA LIXO 100 LITROS <i>SACO PARA LIXO 100 LTS, Especifica�o: capacidade para 100 litros, na cor preta, medindo 75x95cm pacote com 10 unidades.</i>	30,0000	PACOTE
0028	011187	SACO PARA LIXO 50 LITROS <i>SACO PARA LIXO 50 LTS, Especifica�o: capacidade de 50 litros, pacote com 10 unidades.</i>	25,0000	PACOTE
0029	011185	SABONETE <i>SABONETE, Especifica�o: em formato barra com 90g, fragr�ncias variadas, embalados individualmente.</i>	15,0000	UNIDADE

3	LOTE 03	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	C�digo	Descri�o	Qtd	Unidade
0001	011219	BALDE PLASTICO <i>BALDE PLASTICO, Especifica�o: Balde pl�stico capacidade 20 litros, com al�a de alum�nio de alta resist�ncia.</i>	6,0000	UNIDADE
0002	011221	BANDEJA <i>BANDEJA, EM PLASTICO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48cmX 32 cm</i>	6,0000	UNIDADE
0003	011220	CADEADO 25MM <i>CADEADO, Especifica�o: lat�o maci�o, a�o inoxid�vel, 25 mm</i>	10,0000	UNIDADE
0004	011222	CADEADO 35MM <i>CADEADO, Especifica�o: lat�o maci�o, a�o inoxid�vel, 35 mm</i>	10,0000	UNIDADE
0005	011223	CANECO TIPO LEITEIRA <i>CANECO TIPO LEITEIRA Especifica�o: em alum�nio, capacidade m�nima de 2 litros, com cabo em madeira.</i>	6,0000	UNIDADE
0006	011224	COADOR DE CAF� <i>COADOR DE CAF� Especifica�o: de pano, 100% algod�o, na cor branca.</i>	3,0000	UNIDADE
0007	011225	COPO DESCART�VEL 200 ML <i>COPO DESCART�VEL, Especifica�o: copo descart�vel para �gua, 200ml, material transparente cristal, bordas arredondadas.</i>	150,0000	PACOTE
0008	011226	COPO DESCART�VEL 50 ML <i>COPO DESCART�VEL, Especifica�o: copo descart�vel para caf�, 50ml, material transparente cristal, bordas arredondadas.</i>	130,0000	PACOTE
0009	011227	F�SFORO <i>F�SFORO, Especifica�o: palitos extra longos, caixa com 50 palitos.</i>	2,0000	CAIXA



Ceará
Governou Municipal de Cedro

ANEXO I
Licitação Nº 006/17-PP

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	LOTE 03	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0010	011241	GARRAFA PARA CAFE <i>MATERIAL PLASTICO CAPACIDADE MINIMA PARA 01(UM) LITOR.</i>	4,0000	UNIDADE
0011	011228	GUARDANAPO DE PAPEL <i>GUARDANAPO DE PAPEL. Especificação: cor branco, pacote com 50 unidades.</i>	32,0000	PACOTE
0012	011229	JARRA <i>JARRA Especificação: material em vidro com capacidade mínima de 2 litros.</i>	8,0000	UNIDADE

4	LOTE 04	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	011190	CALCULADORA <i>CALCULADORA. Especificação: de mesa 12 dígitos.</i>	2,0000	UNIDADE
0002	011192	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL <i>CANETA ESFEROGRAFICA AZUL. Especificação: caneta esferográfica azul, corpo em material transparente, caixa com 100 unidades.</i>	6,0000	UNIDADE
0003	011191	CANETA MARCADOR <i>CANETA MARCADOR. Especificação: com tinta permanente, resistente a água. Ideal para CD, DVD, plásticos, acrílicos e vidros.</i>	6,0000	UNIDADE
0004	011193	CANETA MARCADORA P/ USO EM CD OU DVD <i>CANETA MARCADORA P/USO EM CD OU DVD. Especificação: tinta permanente, secagem rápida, resistente a água, ponta fina.</i>	4,0000	UNIDADE
0005	011194	CLIPS Nº 2/0 <i>CLIP 2/0 CX C/ 50 UND. Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado. caixa com 50 unidades.</i>	30,0000	CAIXA
0006	011195	CLIPS Nº 4/0 <i>CLIP 4/0 CX C/ 50 UND. Especificação: clip em arame de aço com tratamento galvanizado. caixa com 50 unidades.</i>	15,0000	CAIXA
0007	011196	COLA BRANCA 90 ML <i>COLA BRANCA 90GM. Especificação: embalagem com 90 g.</i>	8,0000	UNIDADE
0008	011197	CORRETIVO 18 ML <i>CORRETIVO 18ML. Especificação: corretivo líquido a base de água 18ml.</i>	3,0000	UNIDADE
0009	011198	DISCO COMPACTO CD-R <i>DISCO COMPACTO CD-R. Especificação: capacidade 700MB, gravável, virgem.</i>	70,0000	UNIDADE
0010	011199	DISCO COMPACTO DVD-R <i>DISCO COMPACTO DVD-R. Especificação: capacidade 700MB, gravável, virgem.</i>	30,0000	UNIDADE
0011	011200	ESTILETE ESTREITO 9 MM <i>ESTILETE ESTREITO 9 MM. Especificação: estilete com lâmina em aço de 9mm.</i>	3,0000	UNIDADE
0012	011201	EXTRATOR DE GRAMPOS <i>EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145x17mm.</i>	3,0000	UNIDADE
0013	011202	FITA GOMADA <i>FITA GOMADA. Especificação: fita gomada medindo 32mmx 50m.</i>	2,0000	UNIDADE
0014	011203	GRAMPEADOR <i>GRAMPEADOR. Especificação: metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas de papel.</i>	4,0000	UNIDADE
0015	011204	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX <i>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX. Especificação: grampo para grampeador em aço galvanizado, 26/6 caixa.</i>	10,0000	CAIXA
0016	011205	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS <i>LIVRO DE ATA. Especificação: com capacidade mínima de 100 folhas, capa em papelão.</i>	3,0000	UNIDADE



Ceará
Governou Municipal de Cedro

ANEXO I
Licitação Nº 006/17-PP

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE 04	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0017	011206	LIVRO DE PONTO <i>LIVRO DE PONTO. Especificação: com 100 folhas, capa em papelão 218x319mm</i>	2,0000	UNIDADE
0018	011207	MARCA TEXTO AMARELO <i>MARCA TEXTO AMARELO. Especificação: pincel marcador de texto em resina termoplástica e ponta de feltro.</i>	4,0000	UNIDADE
0019	011208	PAPEL OFICIO A-4 <i>PAPEL OFÍCIO A4. Especificação: papel ofício, formato a4, embalagem em material impermeável, com 01 (uma) resma.</i>	200,0000	RESMA
0020	011210	PASTA CLASSIFICADORA <i>PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: comercial com trilho de plástico cores variadas.</i>	30,0000	UNIDADE
0021	011211	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE <i>PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE. Especificação: em plástico resistente, com abas e elástico, dimensões 230 x 330 x 40mm</i>	10,0000	UNIDADE
0022	011209	PASTA DE A-Z <i>PASTA AZ. Especificação: largo largo, medindo 35x28x8cm</i>	40,0000	UNIDADE
0023	011212	PEN DRIVER 4 GB <i>Pen drive 4 GB. Especificação: interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb.</i>	3,0000	UNIDADE
0024	011213	PEN DRIVER 8 GB <i>PEN DRIVE 8 GB. Especificação: interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (Oito) Gb.</i>	3,0000	UNIDADE
0025	011214	PERCEVEJO <i>PERCEVEJO. Especificação: Latonado, Cabeça Redonda. Caixa Com 100 Unidades.</i>	5,0000	UNIDADE
0026	011215	PERFURADOR DE PAPEL <i>PERFURADOR DE PAPEL. Especificação: metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm em ferro fundido, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório.</i>	2,0000	UNIDADE
0027	011231	PILHA ALCALINA <i>PILHA ALCALINA Especificação: pequena - aa, cartela com 2 unidades.</i>	30,0000	PACOTE
0028	011216	RÉGUA <i>RÉGUA Especificação: comum em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento.</i>	4,0000	UNIDADE
0029	011217	TESOURA MÉDIA <i>TESOURA MÉDIA Especificação: tesoura linha escritório com lâmina em aço inox média, cabo anatômico revestido em resina.</i>	2,0000	UNIDADE
0030	011218	TINTA PARA CARIMBO <i>TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Cores variadas.</i>	2,0000	UNIDADE



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 006/17-PP.

Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão nº 006/17-PP, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 006/17-PP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO II - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO nº 006/17-PP, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA ANTONIO VALDER VIANA 160 CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.467.809/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cedro

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$. _____ (_____).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2017, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/17-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - fizer declaração falsa;
 - 2.5 - cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - não celebrar o contrato;
 - 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CEDRO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CEDRO - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/17-PP

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cedro

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cedro ao Poder Legislativo Municipal de Cedro.

2.2 - A quantidade dos produtos a ser adquirida é estimada. Considerando que o(s) veículo(s) será(ão) abastecido(s) conforme a(s) necessidade(s) para realizar(em) o(s) trabalho(s) externo(s) desta Poder Legislativo Municipal de Cedro.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para o fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e Decreto nº. 3.555/00.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos produtos em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pelo Ordenador responsável, autorizado pela Poder Legislativo Municipal de Cedro.

4.2 - Os produtos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações dos combustíveis e derivados deverão ser conforme o anexo I deste edital.

LOTE 01 VALOR ESTIMADO R\$ 4.825,14

LOTE 02 VALOR ESTIMADO R\$ 2.427,00

LOTE 03 VALOR ESTIMADO R\$ 1.572,43

LOTE 04 VALOR ESTIMADO R\$ 6.330,36

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas recomendadas;

7.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços, em desacordo com o contrato;

7.3 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal /Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9 - VIGÊNCIA

9.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.


ANTONIO HELIO DINIZ BZERRA
PRESIDENTE